

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

CONTRATO DE RATEIO POLICLÍNICA N.º 001/2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 291/2024

PORTARIA N.º 292/2024.....

CONTRATO DE RATEIO POLICLÍNICA N.º 001/2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2024

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE ABAÍRA, ANDARAÍ, BOA VISTA DO TUPIM, BONINAL, IAÇU, IBIQUERA, IBITIARA, IRAQUARA, ITABERABA, ITAETÉ, LAJEDINHO, LENÇÓIS, MACAJUBA, MARCIONÍLIO SOUZA, MUCUGÊ, NOVA REDENÇÃO, NOVO HORIZONTE, PALMEIRAS, PIATÁ, RUY BARBOSA, SEABRA, UTINGA E WAGNER.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 35.366.853/0001-26, com sede na Rua Raul Rocha, s/nº, CEP 46.880-000, Independente, Itaberaba/Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Prefeito **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.381.415-04, o ESTADO da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, n.º 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na 4ª Avenida, nº400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os MUNICÍPIOS: **ABAÍRA** – CNPJ nº 13.670.021/0001-66 representado pelo Prefeito **EDVAL LUZ SILVA**, CPF/MF nº 365.314.725-53; **ANDARAÍ** – CNPJ nº 13.922.570/0001-80, representado pelo Sr. Prefeito **WILSON PAES CARDOSO**, CPF/MF nº 054.695.385-91; **BOA VISTA DO TUPIM** – CNPJ nº 13.718.176/0001-25, representado pelo Sr. Prefeito **HELDER LOPES CAMPOS**, CPF/MF nº 122.710.395-68; **BONINAL** – CNPJ nº 13.922.612/0001-83, representado pela Sra. Prefeita **CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA**, CPF nº 239.824.705-87; **IAÇU** – CNPJ nº 13.889.993/0001-46 representado pelo Sr. Prefeito **NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**, CPF/MF nº 142.101.505-68; **IBIQUERA** – CNPJ nº 13.718.671/0001-34, representado pelo Sr. Prefeito **IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 665.529.745-15; **IBITIARA** – CNPJ nº 13.781.828/0001-76, representado, pelo Sr. Prefeito **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, CPF/MF nº 883.540.405-34; **IRAQUARA** – CNPJ nº 13.922.596/0001-29, representado pelo Sr. Prefeito **WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**, CPF nº 184.405.255-91; **ITABERABA** – CNPJ nº 13.719.646/0001-75, representado, pelo Sr. Prefeito **RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**, CPF/MF nº 013.663.585-70; **ITAETÉ** – CNPJ nº 13.922.620/0001-20, representado pelo Sr. Prefeito **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 163.187.575-20; **LAJEDINHO** – CNPJ nº 13.810.544/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito **ANTÔNIO MÁRIO LIMA SILVA**, CPF/MF nº 329.959.385-49; **LENÇÓIS** – CNPJ nº 14.694.400/0001-59, representado pela Sra. Prefeita **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**, CPF/MF nº 003.601.305-69; **MACAJUBA** – CNPJ nº 13.810.841/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, CPF/MF nº 910.608.345-53; **MARCIONÍLIO SOUZA** – CNPJ nº 13.765.219/0001-23, representado pelo Sr. Prefeito **HÉRMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**, CPF/MF nº 253.627.635-04; **MUCUGÊ** – CNPJ nº 13.922.562/0001-34, representado pela Sra. Prefeita **ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO**, CPF/MF nº 180.123.375-68; **NOVA REDENÇÃO** – CNPJ nº 16.245.334/0001-65, representado pela Sra. Prefeita **GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**, CPF/MF nº 700.725.585-04; **NOVO HORIZONTE** – CNPJ nº 16.255.077/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito **DJALMA ABREU DOS ANJOS**, CPF/MF nº 473.061.575-15; **PALMEIRAS** – CNPJ nº 13.922.638/0001-21, representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**, CPF/MF nº 689.283.865-00; **PIATÁ** – CNPJ nº 13.675.681/0001-30, representado pelo Sr. Prefeito **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, CPF/MF nº 643.986.415-72; **RUY BARBOSA** – CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, CPF/MF nº 395.381.415-04; **SEABRA** – CNPJ nº 13.922.604/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 944.951.735-53; **UTINGA** – CNPJ nº 13.811.807/0001-56 representado pelo Sr. Prefeito **JOYVISON VIEIRA SANTOS**, CPF/MF nº 251.787.505-78; **WAGNER** – CNPJ nº 14.694.517/0001-32, representado pelo Sr. Prefeito **ELTER SILVA BASTOS**, CPF/MF nº 284.682.955-15, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2024**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA** no exercício de 2024 estão fixados em R\$ 61.536,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 1.006.180,00 (um milhão seis mil cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 1.067.716,00 (um milhão sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Rateio 2024	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	34.460,16	552.057,44	586.517,60
	33 71 7000	Despesas de Custeio	27.075,84	184.019,15	211.094,99
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42	270.103,42
TOTAL			61.536,00	1.006.180,00	1.067.716,00

*Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar

mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**

Parágrafo Nono – A partir da competência MAIO de 2024, com o fim da vigência da PORTARIA GM/MS Nº 608, DE 16 DE MAIO DE 2023, conforme definido em seu inciso I do ART 1º, o consórcio e seus entes passarão a observar o quadro constante no ANEXO IV, deste Contrato de Rateio, revogando-se o ANEXO I e demais disposições contrárias.

Parágrafo Décimo – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos

MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexos II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art.160, §1º, I da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

I – Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2024** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA**.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaberaba, 06 de dezembro de 2023

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Governador

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

EDVAL LUZ SILVA

Município de Abaira

WILSON PAES CARDOSO

Município de Andaraí

HELDER LOPES CAMPOS

Município de Boa Vista do Tupim

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA

Município de Boninal

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Município de Iaçu

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

Município de Ibiquera

WILSON DOS SANTOS SOUZA

Município de Ibitiara

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

Município de Iraquara

RICARDO DOS
MASCARENHAS

Município de Itaberaba

ANJOS ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA

Município de Itaeté

ANTONIO MARIO LIMA SILVA

Município de Lagedinho

VANESSA DOS ANJOS TELES
SENNÁ

Município de Lençóis

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
Município de Macajuba **Município de Marcionílio Souza**

ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA
SILVA SOARES
Município de Mucugê **Município de Nova Redenção**

DJALMA ABREU DOS ANJOS RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
Município de Novo Horizonte **Município de Palmeiras**

MARCOS PAULO SANTOS LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
AZEVEDO
Município de Piatã **Município de Ruy Barbosa**

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA JOYUNSON VIEIRA SANTOS
Município de Seabra **Município de Utinga**

ELTER SILVA BASTOS
Município de Wagner

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABERABA/SEABRA**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2022	50% CUSTEIO SEDE & POLICLÍNICA			
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSORCIO
1 ABAÍRA	7.301	573,38	6.858,60	7.431,98	
2 ANDARAÍ	13.080	1.027,23	12.287,42	13.314,65	
3 BOA VISTA DO TUPIM	16.873	1.325,11	15.850,58	17.175,69	



4	BONINAL	13.622	1.069,79	12.796,58	13.866,37
5	IAÇU	24.607	1.932,49	23.115,94	25.048,44
6	IBIQUERA	3.725	292,54	3.499,28	3.791,82
7	IBITIARA	14.634	1.149,27	13.747,26	14.896,53
8	IRAQUARA	23.879	1.875,32	22.432,06	24.307,38
9	ITABERABA	65.073	5.110,46	61.129,91	66.240,38
10	ITAETÉ	13.472	1.058,01	12.655,67	13.713,68
11	LAJEDINHO	3.527	276,99	3.313,28	3.590,27
12	LENÇÓIS	10.774	846,13	10.121,15	10.967,28
13	MACAJUBA	10.460	821,47	9.826,18	10.647,65
14	MARCIONILIO SOUZA	9.267	727,78	8.705,47	9.433,25
15	MUCUGÉ	12.137	953,17	11.401,56	12.354,73
16	NOVA REDENÇÃO	7.538	591,99	7.081,24	7.673,23
17	NOVO HORIZONTE	11.162	876,60	10.485,64	11.362,24
18	PALMEIRAS	10.339	811,97	9.712,51	10.524,48
19	PIATÁ	20.086	1.577,44	18.868,89	20.446,33
20	RUY BARBOSA	28.282	2.221,11	26.668,26	28.789,36
21	SEABRA	46.160	3.625,14	43.362,94	46.988,09
22	UTINGA	16.277	1.278,30	15.290,70	16.569,00
23	WAGNER	9.503	746,31	8.927,17	9.673,48
TOTAL		391.778	30.768,00	368.038,29	398.806,29

1,02

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	30.768,00	368.038,29	398.806,29
Tesouro Municipal (50%)	30.768,00	368.038,29	398.806,29
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42
TOTAL	61.536,00	1.006.180,00	1.067.716,00

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2024 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE														
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2024
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	206.760,96
	3.3.71.70	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	162.455,04
	TOTAL ESTADO	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00
TOTAL MUNICIPIO	3.1.71.70	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	17.230,08	206.760,96
	3.3.71.70	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	13.537,92	162.455,04
	TOTAL MUNICIPIO	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	30.768,00	369.216,00
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICIPIO)		61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	61.536,00	738.432,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio
		1	ABAIARA	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09	321,09
	3.3.71.70	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	252,29	3.027,44
	TOTAL MUNICIPIO	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	1.027,23	12.326,74
2	ANDARAÍ	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	575,25	6.902,97
	3.3.71.70	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	451,98	5.423,77
	TOTAL MUNICIPIO	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	1.325,11	15.961,38
	3.1.71.70	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	742,06	8.984,73



3	BOA VISTA DO TUPIM	3.3.71.70												6.996,57
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												12.837,52
		3.1.71.70												7.189,81
		3.3.71.70												5.648,51
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												23.189,91
		3.1.71.70												12.966,35
		3.3.71.70												10.203,56
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												3.510,48
		3.1.71.70												1.965,87
		3.3.71.70												1.544,61
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												13.791,25
		3.1.71.70												7.723,10
		3.3.71.70												6.068,15
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												22.503,34
		3.1.71.70												12.602,15
		3.3.71.70												9.901,69
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												61.325,53
		3.1.71.70												34.342,30
		3.3.71.70												26.983,23
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												12.696,16
		3.1.71.70												7.109,85
		3.3.71.70												5.586,31
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												3.323,89
		3.1.71.70												1.861,38
		3.3.71.70												1.462,51
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												10.153,54
		3.1.71.70												5.685,98
		3.3.71.70												4.467,56
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												9.857,82
		3.1.71.70												5.520,27
		3.3.71.70												4.337,35
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												8.733,32
		3.1.71.70												4.890,66
		3.3.71.70												3.842,66
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												11.438,05
		3.1.71.70												6.486,31
		3.3.71.70												5.032,74
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												7.103,89
		3.1.71.70												3.978,18
		3.3.71.70												3.125,71
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												10.519,20
		3.1.71.70												5.890,75
		3.3.71.70												4.628,45
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa												9.743,59
		3.1.71.70												
		3.3.71.70												



18	PALMEIRAS	3.1.71.70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	454,70	5.456,41
		3.3.71.70	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26	357,26
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
			1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	1.577,44	18.929,27
19	PIATA	3.1.71.70	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	893,37	10.609,39
		3.3.71.70	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	694,07	8.328,88
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
			2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	2.221,11	26.653,27	
20	RUIY BARBOSA	3.1.71.70	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	1.243,82	14.925,83
		3.3.71.70	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	977,29	11.727,44
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
			3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	3.625,14	43.591,70	
21	SEABRA	3.1.71.70	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	2.030,08	24.369,95
		3.3.71.70	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	1.595,06	19.146,75
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
			1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	1.278,36	15.339,63	
22	UTINGA	3.1.71.70	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	715,85	8.990,19
		3.3.71.70	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	562,45	6.749,4
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
			746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	746,31	8.955,73	
23	WAGNER	3.1.71.70	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	417,93	5.015,21
		3.3.71.70	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	328,38	3.940,82

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2024 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATORATEIO POLICLINICA														
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2024
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	276.028,72	276.028,72	276.028,72	276.028,72	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	3.317.710,98
	3.3.71.70	92.009,57	92.009,57	92.009,57	92.009,57	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	2.179.162,29
	TOTAL ESTADO	368.038,29	368.038,29	368.038,29	368.038,29	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	5.496.873,16
PORTARIA GMMMS Nº 608 MÊS	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.71.70	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	-	-	-	-	-	-	-	-	1.080.413,08
	TOTAL PORTARIA	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	-	-	-	-	-	-	-	-	1.080.413,08
TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	276.028,72	276.028,72	276.028,72	276.028,72	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	276.699,50	3.317.710,98
	3.3.71.70	92.009,57	92.009,57	92.009,57	92.009,57	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	226.390,50	2.179.162,29
	TOTAL MUNICÍPIO	368.038,29	368.038,29	368.038,29	368.038,29	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	503.090,00	5.496.873,16
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	1.006.180,00	12.974.160,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
1	3.1.71.70	5.143,95	5.143,95	5.143,95	5.143,95	5.156,45	5.156,45	5.156,45	5.156,45	5.156,45	5.156,45	5.156,45	5.156,45	61.827,38
	3.3.71.70	1.714,65	1.714,65	1.714,65	1.714,65	4.218,91	4.218,91	4.218,91	4.218,91	4.218,91	4.218,91	4.218,91	4.218,91	40.609,90
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		12.287,42	12.287,42	12.287,42	12.287,42	16.796,29	16.796,29	16.796,29	16.796,29	16.796,29	16.796,29	16.796,29	16.796,29	183.520,01
2	3.1.71.70	9.215,57	9.215,57	9.215,57	9.215,57	9.237,96	9.237,96	9.237,96	9.237,96	9.237,96	9.237,96	9.237,96	9.237,96	110.765,94
	3.3.71.70	3.071,86	3.071,86	3.071,86	3.071,86	7.558,33	7.558,33	7.558,33	7.558,33	7.558,33	7.558,33	7.558,33	7.558,33	72.754,07
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município

	Despesa	15.850,58	15.850,58	15.850,58	15.850,58	21.666,96	21.666,96	21.666,96	21.666,96	21.666,96	21.666,96	21.666,96	21.666,96	21.666,96	236.730,00
3	BOA VISTA DO TUPIM	3.1.71.70	11.887,54	11.887,54	11.887,54	11.887,54	11.916,83	11.916,83	11.916,83	11.916,83	11.916,83	11.916,83	11.916,83	11.916,83	142.886,37
		3.3.71.70	3.962,65	3.962,65	3.962,65	3.962,65	9.750,13	9.750,13	9.750,13	9.750,13	9.750,13	9.750,13	9.750,13	9.750,13	93.851,63
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	12.796,58	12.796,58	12.796,58	12.796,58	17.492,28	17.492,28	17.492,28	17.492,28	17.492,28	17.492,28	17.492,28	17.492,28	17.492,28	191.124,08
4	BONINAL	3.1.71.70	9.597,43	9.597,43	9.597,43	9.597,43	9.620,76	9.620,76	9.620,76	9.620,76	9.620,76	9.620,76	9.620,76	9.620,76	115.355,78
		3.3.71.70	3.199,14	3.199,14	3.199,14	3.199,14	7.871,53	7.871,53	7.871,53	7.871,53	7.871,53	7.871,53	7.871,53	7.871,53	75.768,80
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	23.115,94	23.115,94	23.115,94	23.115,94	31.598,34	31.598,34	31.598,34	31.598,34	31.598,34	31.598,34	31.598,34	31.598,34	31.598,34	345.250,92
5	IAÇU	3.1.71.70	17.336,96	17.336,96	17.336,96	17.336,96	17.379,09	17.379,09	17.379,09	17.379,09	17.379,09	17.379,09	17.379,09	17.379,09	208.380,54
		3.3.71.70	5.778,99	5.778,99	5.778,99	5.778,99	14.219,25	14.219,25	14.219,25	14.219,25	14.219,25	14.219,25	14.219,25	14.219,25	136.869,98
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	3.499,28	3.499,28	3.499,28	3.499,28	4.783,35	4.783,35	4.783,35	4.783,35	4.783,35	4.783,35	4.783,35	4.783,35	4.783,35	52.263,91
6	IBOQUERA	3.1.71.70	2.624,46	2.624,46	2.624,46	2.624,46	2.630,84	2.630,84	2.630,84	2.630,84	2.630,84	2.630,84	2.630,84	2.630,84	31.544,58
		3.3.71.70	874,82	874,82	874,82	874,82	2.152,01	2.152,01	2.152,01	2.152,01	2.152,01	2.152,01	2.152,01	2.152,01	20.719,33
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	13.747,26	13.747,26	13.747,26	13.747,26	18.791,81	18.791,81	18.791,81	18.791,81	18.791,81	18.791,81	18.791,81	18.791,81	18.791,81	205.323,03
7	BITARA	3.1.71.70	10.310,44	10.310,44	10.310,44	10.310,44	10.335,50	10.335,50	10.335,50	10.335,50	10.335,50	10.335,50	10.335,50	10.335,50	123.925,75
		3.3.71.70	3.436,81	3.436,81	3.436,81	3.436,81	8.456,32	8.456,32	8.456,32	8.456,32	8.456,32	8.456,32	8.456,32	8.456,32	81.397,78
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	22.432,06	22.432,06	22.432,06	22.432,06	30.663,59	30.663,59	30.663,59	30.663,59	30.663,59	30.663,59	30.663,59	30.663,59	30.663,59	335.035,26
8	IRAQUARA	3.1.71.70	16.824,04	16.824,04	16.824,04	16.824,04	16.864,93	16.864,93	16.864,93	16.864,93	16.864,93	16.864,93	16.864,93	16.864,93	202.215,59
		3.3.71.70	5.608,01	5.608,01	5.608,01	5.608,01	13.798,58	13.798,58	13.798,58	13.798,58	13.798,58	13.798,58	13.798,58	13.798,58	132.820,67
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	61.129,91	61.129,91	61.129,91	61.129,91	83.561,55	83.561,55	83.561,55	83.561,55	83.561,55	83.561,55	83.561,55	83.561,55	83.561,55	913.012,03
9	ITABERABA	3.1.71.70	45.847,44	45.847,44	45.847,44	45.847,44	45.958,85	45.958,85	45.958,85	45.958,85	45.958,85	45.958,85	45.958,85	45.958,85	591.060,55
		3.3.71.70	15.282,48	15.282,48	15.282,48	15.282,48	37.602,70	37.602,70	37.602,70	37.602,70	37.602,70	37.602,70	37.602,70	37.602,70	361.951,4
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	12.655,67	12.655,67	12.655,67	12.655,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	17.299,67	189.019,99
10	ITAEÉTÉ	3.1.71.70	9.491,75	9.491,75	9.491,75	9.491,75	9.514,82	9.514,82	9.514,82	9.514,82	9.514,82	9.514,82	9.514,82	9.514,82	114.085,03
		3.3.71.70	3.163,92	3.163,92	3.163,92	3.163,92	7.784,85	7.784,85	7.784,85	7.784,85	7.784,85	7.784,85	7.784,85	7.784,85	74.934,46
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	3.313,28	3.313,28	3.313,28	3.313,28	4.529,09	4.529,09	4.529,09	4.529,09	4.529,09	4.529,09	4.529,09	4.529,09	4.529,09	49.485,86
11	LAJEDINHO	3.1.71.70	2.484,96	2.484,96	2.484,96	2.484,96	2.491,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	29.867,85
		3.3.71.70	828,32	828,32	828,32	828,32	2.038,09	2.038,09	2.038,09	2.038,09	2.038,09	2.038,09	2.038,09	2.038,09	19.616,01
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	10.121,15	10.121,15	10.121,15	10.121,15	13.835,11	13.835,11	13.835,11	13.835,11	13.835,11	13.835,11	13.835,11	13.835,11	13.835,11	151.165,49
12	LENÇÓIS	3.1.71.70	7.590,86	7.590,86	7.590,86	7.590,86	7.609,31	7.609,31	7.609,31	7.609,31	7.609,31	7.609,31	7.609,31	7.609,31	91.237,94
		3.3.71.70	2.530,29	2.530,29	2.530,29	2.530,29	6.225,80	6.225,80	6.225,80	6.225,80	6.225,80	6.225,80	6.225,80	6.225,80	59.927,05
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	9.826,18	9.826,18	9.826,18	9.826,18	13.431,90	13.431,90	13.431,90	13.431,90	13.431,90	13.431,90	13.431,90	13.431,90	13.431,90	146.759,88
13	MACAJUBA	3.1.71.70	7.389,63	7.389,63	7.389,63	7.389,63	7.387,54	7.387,54	7.387,54	7.387,54	7.387,54	7.387,54	7.387,54	7.387,54	88.578,88
		3.3.71.70	2.456,54	2.456,54	2.456,54	2.456,54	6.044,35	6.044,35	6.044,35	6.044,35	6.044,35	6.044,35	6.044,35	6.044,35	58.181,00
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
	Despesa	8.765,47	8.765,47	8.765,47	8.765,47	11.899,94	11.899,94	11.899,94	11.899,94	11.899,94	11.899,94	11.899,94	11.899,94	11.899,94	130.021,40
14	MARCIONILO SOUZA	3.1.71.70	6.529,10	6.529,10	6.529,10	6.529,10	6.544,97	6.544,97	6.544,97	6.544,97	6.544,97	6.544,97	6.544,97	6.544,97	78.476,14
		3.3.71.70	2.176,37	2.176,37	2.176,37	2.176,37	5.354,97	5.354,97	5.354,97	5.354,97	5.354,97	5.354,97	5.354,97	5.354,97	51.545,26

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
15	MUCUGÊ	11.401,56	11.401,56	11.401,56	11.401,56	15.985,37	15.985,37	15.985,37	15.985,37	15.985,37	15.985,37	15.985,37	15.985,37	170.289,17
	3.3.71.70	8.551,17	8.551,17	8.551,17	8.551,17	8.571,95	8.571,95	8.571,95	8.571,95	8.571,95	8.571,95	8.571,95	8.571,95	102.780,29
		2.850,39	2.850,39	2.850,39	2.850,39	7.013,41	7.013,41	7.013,41	7.013,41	7.013,41	7.013,41	7.013,41	7.013,41	67.508,88
16	NOVA REDENÇÃO	7.081,24	7.081,24	7.081,24	7.081,24	9.679,70	9.679,70	9.679,70	9.679,70	9.679,70	9.679,70	9.679,70	9.679,70	105.762,83
	3.3.71.70	5.310,93	5.310,93	5.310,93	5.310,93	5.323,83	5.323,83	5.323,83	5.323,83	5.323,83	5.323,83	5.323,83	5.323,83	63.834,38
		1.770,31	1.770,31	1.770,31	1.770,31	4.355,86	4.355,86	4.355,86	4.355,86	4.355,86	4.355,86	4.355,86	4.355,86	41.928,15
17	NOVO HORIZONTE	7.864,23	7.864,23	7.864,23	7.864,23	7.883,34	7.883,34	7.883,34	7.883,34	7.883,34	7.883,34	7.883,34	7.883,34	94.823,66
	3.3.71.70	2.621,41	2.621,41	2.621,41	2.621,41	6.450,01	6.450,01	6.450,01	6.450,01	6.450,01	6.450,01	6.450,01	6.450,01	62.085,70
18	PALMEIRAS	7.284,38	7.284,38	7.284,38	7.284,38	7.302,08	7.302,08	7.302,08	7.302,08	7.302,08	7.302,08	7.302,08	7.302,08	87.554,21
	3.3.71.70	2.428,13	2.428,13	2.428,13	2.428,13	5.974,43	5.974,43	5.974,43	5.974,43	5.974,43	5.974,43	5.974,43	5.974,43	57.507,97
19	PIATÁ	14.151,67	14.151,67	14.151,67	14.151,67	14.186,06	14.186,06	14.186,06	14.186,06	14.186,06	14.186,06	14.186,06	14.186,06	170.959,16
	3.3.71.70	4.717,22	4.717,22	4.717,22	4.717,22	11.606,78	11.606,78	11.606,78	11.606,78	11.606,78	11.606,78	11.606,78	11.606,78	111.723,10
20	RUY BARBOSA	19.926,19	19.926,19	19.926,19	19.926,19	19.974,62	19.974,62	19.974,62	19.974,62	19.974,62	19.974,62	19.974,62	19.974,62	239.591,70
	3.3.71.70	6.642,06	6.642,06	6.642,06	6.642,06	16.342,87	16.342,87	16.342,87	16.342,87	16.342,87	16.342,87	16.342,87	16.342,87	157.311,20
21	SEABRA	32.522,21	32.522,21	32.522,21	32.522,21	32.601,24	32.601,24	32.601,24	32.601,24	32.601,24	32.601,24	32.601,24	32.601,24	390.898,76
	3.3.71.70	10.840,74	10.840,74	10.840,74	10.840,74	26.673,74	26.673,74	26.673,74	26.673,74	26.673,74	26.673,74	26.673,74	26.673,74	256.752,88
22	UTINGA	15.290,70	15.290,70	15.290,70	15.290,70	20.901,62	20.901,62	20.901,62	20.901,62	20.901,62	20.901,62	20.901,62	20.901,62	228.375,78
	3.1.71.70	11.468,02	11.468,02	11.468,02	11.468,02	11.495,89	11.495,89	11.495,89	11.495,89	11.495,89	11.495,89	11.495,89	11.495,89	137.839,24
		3.822,67	3.822,67	3.822,67	3.822,67	9.405,73	9.405,73	9.405,73	9.405,73	9.405,73	9.405,73	9.405,73	9.405,73	90.536,53
23	WAGNER	8.927,17	8.927,17	8.927,17	8.927,17	12.202,99	12.202,99	12.202,99	12.202,99	12.202,99	12.202,99	12.202,99	12.202,99	133.332,61
	3.1.71.70	6.695,38	6.695,38	6.695,38	6.695,38	6.711,65	6.711,65	6.711,65	6.711,65	6.711,65	6.711,65	6.711,65	6.711,65	80.474,67
		2.231,79	2.231,79	2.231,79	2.231,79	5.491,35	5.491,35	5.491,35	5.491,35	5.491,35	5.491,35	5.491,35	5.491,35	52.857,94

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABERABA/SEABRA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2022	50% CUSTEIO SEDE & POLICLÍNICA			PER CAPITA DO CONSORCIO
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	7.301	573,38	9.375,36	9.948,74	
2	13.080	1.027,23	16.796,29	17.823,52	
3	16.873	1.325,11	21.666,96	22.992,07	

4	BONINAL	13.622	1.069,79	17.492,28	18.562,08
5	IACU	24.607	1.932,49	31.598,34	33.530,84
6	IBIQUERA	3.725	292,54	4.783,35	5.075,89
7	IBITIARA	14.634	1.149,27	18.791,81	19.941,08
8	IRAQUARA	23.879	1.875,32	30.663,50	32.538,82
9	ITABERABA	65.073	5.110,46	83.561,55	88.672,01
10	ITAETÉ	13.472	1.058,01	17.299,67	18.357,68
11	LAJEDINHO	3.527	276,99	4.529,09	4.806,08
12	LENÇÓIS	10.774	846,13	13.835,11	14.681,24
13	MACAJUBA	10.460	821,47	13.431,90	14.253,36
14	MARCIONILIO SOUZA	9.267	727,78	11.899,94	12.627,72
15	MUCUGÉ	12.137	953,17	15.585,37	16.538,54
16	NOVA REDENÇÃO	7.538	591,99	9.679,70	10.271,69
17	NOVO HORIZONTE	11.162	876,60	14.333,35	15.209,95
18	PALMEIRAS	10.339	811,97	13.276,52	14.088,48
19	PIATÁ	20.086	1.577,44	25.792,84	27.370,28
20	RUY BARBOSA	28.282	2.221,11	36.317,48	38.538,59
21	SEABRA	46.160	3.625,14	59.274,98	62.900,13
22	UTINGA	16.277	1.278,30	20.901,62	22.179,93
23	WAGNER	9.503	746,31	12.202,99	12.949,30
TOTAL		391.778	30.768,00	503.090,00	533.858,00

1,36

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	30.768,00	503.090,00	533.858,00
Tesouro Municipal (50%)	30.768,00	503.090,00	533.858,00
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	-	-
TOTAL	61.536,00	1.006.180,00	1.067.716,00



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, **Prefeito**, em 12/12/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Paes Cardoso**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**, **Prefeita**, em 12/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenildo Matos de Oliveira**, **Prefeito**, em 12/12/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson dos Santos Souza**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Miranda Pires**, **Prefeito**, em 13/12/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJALMA ABREU DOS ANJOS, Representante Legal da Empresa**, em 14/12/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Cláudio de Almeida, Representante Legal da Empresa**, em 15/12/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Miranda de Oliveira, Representante Legal da Empresa**, em 18/12/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Anjos Mascarenhas, Prefeito**, em 22/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Olímpia Hora Medrado, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Guimarães, Representante Legal da Empresa**, em 27/12/2023, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elter Silva Bastos, Prefeito**, em 04/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LOPES CAMPOS, Prefeito**, em 05/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herminio José Oliveira Mercês, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mario Lima Silva, Prefeito**, em 10/01/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyuson Vieira Santos, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edval Luz Silva, Representante Legal da Empresa**, em 19/01/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Azevedo, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 25/01/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/01/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080428595** e o código CRC **EDB5E1BE**.

Referência: Processo nº 019.0839.2023.0212342-41

SEI nº 00080428595

PORTARIA Nº 291/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 291/2024
DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e

- **CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal;
- **CONSIDERANDO** que os atos da administração pública devem ser pautados pela Conveniência e Oportunidade;
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88 da Lei n.º 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Macajuba;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora municipal Sra. **MARIA DA GLORIA RIBEIRO DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n.º 317, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 01 de fevereiro a 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 31 de janeiro de 2024.


LUCIANO PAMPÔNÉT DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

PORTARIA Nº 292/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 292/2024
DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e

- **CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal;
- **CONSIDERANDO** que os atos da administração pública devem ser pautados pela Conveniência e Oportunidade;
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88 da Lei n.º 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Macajuba;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora municipal Sra. **VANUZA JESUS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n.º 327, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 01 de fevereiro a 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 31 de janeiro de 2024.


LUCIANO PAMPÔNÉT DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126